

CONCURSO

“PASTEL DE FEIJÃO DE TORRES VEDRAS DO ANO” – 2017

Normas de Participação

Os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento e exercem-nas através do exercício, pelos respetivos órgãos, das competências legalmente previstas.

Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica e cultural de interesse para o Município, incluindo preservar e assegurar a divulgação do património e da herança cultural.

Nestas circunstâncias, o concurso “PASTEL DE FEIJÃO DE TORRES VEDRAS DO ANO” pretende ser uma forma de preservar e divulgar o Pastel de Feijão de Torres Vedras, uma vez que, como diz Paul Krugman *“promover a identidade cultural de uma cidade é fundamental para se conseguir vender a cidade como um bom sítio para viver e visitar, tornando-a um bom local para fazer turismo, mas também para localizar um negócio”*.

Intenta-se assim motivar os produtores para a necessidade absoluta de manter a origem e a tradição da produção do Pastel de Feijão de Torres Vedras e incentivar a continuação da utilização dos ingredientes que permitem manter a qualidade, a genuinidade e a especificidade deste doce que já integra o Património Cultural Imaterial Português.

- I. Para os fins deste concurso entende-se como “Pastel de Feijão de Torres Vedras” (PFTV) o doce cuja história, ingredientes originais, receita, origem geográfica e forma de apresentação estão fixados no caderno de especificações elaborado quer como suporte do registo da marca coletiva de associação “Pastel de Feijão de Torres Vedras” quer como base para o pedido de qualificação de Torres Vedras como Indicação Geográfica para pastel de feijão.
- II. Poderão participar no concurso todos os doceiros, pessoas singulares ou coletivas, cuja unidade de produção esteja sediada no concelho de Torres Vedras e que produzam o pastel de feijão cumprindo a receita tradicional, de acordo com o caderno de especificações, que poderá ser obtido junto do seu legal proprietário: a ACIRO.

- III.** A organização do concurso compete conjuntamente à Câmara Municipal de Torres Vedras e à QUALIFICA/oriGIn Portugal, cabendo à primeira a indicação nominal dos jurados referidos nos números 1 e 3 do ponto VII e à segunda a orientação técnica do concurso.
- IV.** Para concorrer, os interessados devem inscrever-se apresentando à organização o boletim de inscrição em anexo, devidamente preenchido e a ficha técnica do pastel de feijão a apresentar a concurso.
- V.** A Câmara Municipal de Torres Vedras procederá à aquisição, no local indicado pelo produtor, sem aviso prévio, de 2 caixas idênticas, com 6 pastéis de feijão/cada, acondicionados na sua forma habitual. Será especialmente garantido que, à data do concurso, os pastéis se encontrarão dentro do prazo de validade atribuído pelo produtor.
- VI.** A organização do concurso atribuirá aleatoriamente um número de código a cada amostra, ficando assim assegurado o sigilo da identidade dos concorrentes.
- VII.** Com a orientação técnica da associação QUALIFICA/oriGIn Portugal, os doces apresentados a concurso serão avaliados por um júri composto pelos seguintes elementos:
1. Dois cidadãos de Torres Vedras com memória das origens do pastel de Feijão de Torres Vedras.
 2. Três representantes da ACIRO - Associação Comercial, Industrial e Serviços da Região Oeste (na sua qualidade de Agrupamento de Produtores de Pastel de Feijão de Torres Vedras), dos quais dois são produtores de pastel de feijão, eleitos pelos produtores.
 3. Até três especialistas da área da pastelaria (doçaria).
 4. Um representante da Associação QUALIFICA/oriGIn Portugal

- VIII.** Os membros do júri a que se referem os números 1 e 3 do número anterior são designados pela Câmara Municipal, e os restantes são designados pelas entidades que representam.
- IX.** A Câmara Municipal pode convidar para integrar o júri, embora sem direito a voto, até 2 membros da futura Confraria do Pastel de Feijão de Torres Vedras, com o propósito de os envolver no processo de qualificação do Pastel de Feijão de Torres Vedras.
- X.** Na sua apreciação o júri avaliará cada amostra numerada aleatoriamente conforme ponto VI, em matéria de: aspeto geral, forma, dimensões, peso, sabor, aroma, textura, espessura, cor e aspeto geral da “forra”, “capa” ou “lençol”; sabor, textura, aroma, cor interna e superficial e aspeto geral da “espécie” ou “recheio”, usando como referência os valores e os descritivos constantes do Caderno de Especificações.
- XI.** A avaliação de cada um dos critérios é realizada numa escala de 0 a 6, onde 0 corresponde a ‘muito mau’ e 6 a ‘excelente’.
- XII.** A avaliação dos dois representantes dos produtores não relevará no apuramento de resultados, quando diga respeito ao seu próprio produto e se afaste da média dos restantes membros do júri.
- XIII.** Caso o júri entenda excluir amostras do concurso, designadamente por incumprimento dos itens mencionados nos números I, II e IV, os concorrentes serão informados das causas da exclusão.
- XIV.** Será considerado como “Pastel de Feijão de Torres Vedras – 2017” aquele que obtiver classificação mais elevada, sendo-lhe atribuído os seguintes prémios:
1. Marca oficial durante o ano de 2017 a integrar as ofertas institucionais da Câmara Municipal de Torres Vedras;
 2. 1 Exemplar do Guia dos Bons Produtos Tradicionais 2017 e inclusão do nome do vencedor e prémio obtidos na edição de 2018.
 - 3.



Pastel de Feijão
de Torres Vedras



Torres Vedras
Câmara Municipal



- XV.** O júri pode deliberar não atribuir o prémio caso os exemplares submetidos a concurso não atinjam um mínimo de 68 pontos ou, mesmo que os atinjam, não obtenham um mínimo de 5 pontos em cada um dos parâmetros sabor e aroma, quer da forra quer do recheio.
- XVI.** O júri delibera com autonomia e independência e as suas decisões são irrecorríveis.
- XVII.** O resultado do concurso será divulgado no dia 4 de novembro pelas 21h30, no pavilhão multiusos da Expotorres, num evento integrado na programação do “Festival Pastel de Feijão de Torres Vedras”, a decorrer entre 27 de outubro e 11 de novembro.
- XVIII.** Todos os concorrentes que o requeiram junto da Câmara Municipal de Torres Vedras receberão um documento comprovativo da sua participação.
- XIX.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidos por decisão da organização.

FICHA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO
“ PASTEL DE FEIJÃO DE TORRES VEDRAS 2017”

1. Eu _____
representante da marca/da empresa de pastéis de feijão de Torres Vedras
_____, declaro a minha intenção de participar no
concurso de pastéis de feijão de Torres Vedras 2017 (integrado no Festival 2017), tendo
tomado conhecimento e aceite sem reservas as normas de participação do concurso 2017.

2. Os pastéis de feijão de Torres Vedras deverão ser adquiridos pela Câmara Municipal de
Torres Vedras num dos seguintes estabelecimentos com venda ao público:

Nome do estabelecimento _____,

sito em (Morada/Localidade): _____

Nome do estabelecimento _____,

sito em (Morada/Localidade): _____

3. Anexo a ficha técnica do pastel de feijão de Torres Vedras (obrigatório).

Torres Vedras, setembro de 2017

Assinatura

Nº de código da amostra (a atribuir pela Organização)

.....